



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

## **AVISO DE DISPENSA**

### **PROCESSO DE COMPRA N.º 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto “Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida”, possuindo até o presente momento Menor Preço de R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta mil reais), para execução dos serviços. O Termo de Referência com as informações completas pode ser consultadas no sítio [www.saaesenadorfirmino.com.br/](http://www.saaesenadorfirmino.com.br/) ou solicitado pelo e-mail: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br). Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia 09/03/2024, e que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos nos art.s 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Jéssica de Paula da Mata  
Agente de Contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA CONFECCÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA

PROCESSO DE COMPRA N.º 015/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços de marcenaria para confecção de mobiliário sob medida para a sala do Centro de Controle Operacional, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação visando mobiliar nova sala da sede administrativa, construída em 2023 para instalação do Centro de Controle Operacional. A aquisição dos serviços busca a instalação de mobiliário que permita boas condições ergonômicas aos colaboradores, e conclusão do projeto de instalação do CCO.

#### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto em questão será entregue na sala do CCO, localizado na Sede Administrativa do SAAE, Rua Pio XII, nº 140, centro, 36540-000, Senador Firmino-MG.

#### 4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

#### 5. DO ESCOPO DE SERVIÇOS

5.1. As informações acerca do mobiliário constam no Quadro A.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
01 painel preto modular tx 2,28mx 184,5cm;	UN	1
01 armário preto tx com 4 nichos com prateleira acima e 02	UN	1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

01 prateleira dupla com spot 4,78m.	UN	1
-------------------------------------	----	---

*Quadro A – Mobiliário*

## **6. JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- 6.1.** A NLL prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar produtos cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante de R\$ 59.906,02

*Seção III  
Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

- 6.2.** Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de R\$4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta mil reais), valor este dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.
- 6.3.** Por não haver maiores necessidades de contratação do mesmo objeto, e levando em consideração o valor praticado atualmente pela administração, a adoção de dispensa de licitação se mostra plausível.

## **7. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS.**

- 7.1.** Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, cujo padrão de qualidade pode ser satisfeito por padrões usuais de mercado, possuindo, desse modo, a caracterização de serviços conforme previsto no Art. 75, Inc. II da NLL.

## **8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE ENTREGA, DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO**

- 8.1.** A vigência deste contrato inicia-se na data de emissão da Nota de Empenho, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.** O prazo para entrega e montagem/instalação do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.;
- a) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Setor de Administrativo e serão apreciados pela Diretor Presidente, que os decidirá;
- b) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência pela



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

CONTRATADA, considerando o tempo necessário para seu trâmite administrativo.

- 8.3.** O Setor Administrativo expedirá, em 5 (cinco) dias úteis, contados do fornecimento e da montagem/instalação do objeto, o Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.4.** O prazo de garantia dos produtos entregues e dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5.** Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 9.1.1.** Executar, fornecer e instalar o objeto em perfeita conformidade com as instruções e recomendações da Direção.
- 9.1.2.** Substituir em até 15 (quinze) dias corridos, às suas exclusivas expensas, qualquer produto recusado pela Direção.
- 9.1.3.** No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.4.** Qualquer material construtivo não poderá ser confeccionado utilizando-se produtos reciclados, nem apresentar rebarbas, devendo ter cor e textura uniforme. A empresa deverá utilizar na fabricação do móvel material de primeira qualidade sem a presença de carga ou impurezas.
- 9.1.5.** Efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução desses serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.
- 10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei vigente.

## **11. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

- 11.1.** O pagamento referente ao serviço recebido será efetuado num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro do SAAE, devidamente atestada pelo responsável.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
  - 12.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
  - 12.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
    - 12.2.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
    - 12.2.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
    - 12.2.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 12.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador Firmino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 13.1.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Não será permitido a subcontratação do objeto.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rua Pio XII, 140 – Centro  
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG  
CNPJ: 20.352.712/0001-87  
TELEFAX: (32) 3536-1126  
EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

**15.1.** As despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, correrá a conta da dotação orçamentária do exercício financeiro em vigor.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** O SAAE, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.2.** Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.3.** A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAE produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 16.4.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino /MG.

## **17. DAS DECLARAÇÕES GERAIS**

- 17.1.** Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.
- 17.2.** Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

**APROVO** o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Senador Firmino, 06 de março de 2024.**

---

**GABRIEL SOUZA BRAGA**  
Assistente Administrativo